



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Portaria nº 030/2026 – PMB/SEAD

Interposição de recurso em face do resultado pericial.

A Senhora **JOSELICE CARMES DE MELO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045/2025, que institui e regulamenta a Junta Médica Oficial do Município de Breves, especialmente no que se refere à emissão de laudos periciais e à possibilidade de reavaliação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 do referido Decreto, as decisões da Junta Médica são formalizadas por meio de laudo circunstanciado, o qual produz efeitos na esfera funcional do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto nº 045/2025, que assegura ao servidor o direito de requerer nova perícia ou reavaliação, desde que apresentada justificativa técnica adequada;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicáveis aos processos administrativos, bem como os princípios da legalidade, razoabilidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que convocou os servidores para realização de perícia médica oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento recursal, garantindo transparência, organização administrativa e igualdade de tratamento entre os servidores;

RESOLVE

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal o direito de interpor recurso administrativo em face do resultado pericial emitido pela Junta Médica Oficial, quando não concordar com as conclusões constantes do laudo.

Art. 2º O recurso deverá ser interposto no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento formal do resultado pericial.

Art. 3º O recurso deverá:

I – ser fundamentado, contendo exposição clara dos fatos e dos fundamentos técnicos que justifiquem o pedido de revisão;

II – estar instruído, sempre que possível, com documentos médicos atualizados (laudos, exames, relatórios, prescrições, entre outros);

III – indicar expressamente o resultado pericial impugnado.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Art. 4º O recurso será protocolado exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Anexo I desta Portaria, mediante envio ao e-mail institucional correspondente à unidade administrativa de lotação do servidor, conforme canais oficiais abaixo indicados:

I - Secretaria Municipal de Administração (SEAD): seadbrevess@gmail.com;

II - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA): semsabrevess@hotmail.com;

III - Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
periciasemedbrevess@gmail.com.

§ 1º Compete ao servidor observar a unidade administrativa à qual está vinculado, devendo encaminhar o recurso ao respectivo endereço eletrônico institucional.

§ 2º O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação completa do servidor (nome, matrícula, cargo e órgão de lotação);

II – exposição clara e fundamentada das razões recursais; e

III – documentação comprobatória pertinente, anexada em formato digital legível.

Art. 5º Recebido o recurso, este será encaminhado à Junta Médica Oficial para análise, nos termos do art. 4º, inciso X, do Decreto nº 045/2025.

Art. 6º Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto nº 045/2025, o pedido deverá apresentar justificativa técnica adequada, sob pena de indeferimento.

Art. 7º Constatando o caráter manifestamente protelatório do recurso, poderão ser aplicadas as medidas previstas no art. 17, §2º, do Decreto nº 045/2025.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Secretaria Municipal de Administração de Breves, em 20 de março de 2026.

JOSELICE CARAMÊS DE MELO
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 001/2025



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

ANEXO I
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Recurso Administrativo em face de Resultado Pericial

Servidor: (nome completo)

Matrícula: (número)

Cargo: (cargo)

Lotação: (Secretaria/órgão)

I – DOS FATOS

O(a) servidor(a) acima identificado(a) foi submetido(a) à perícia médica oficial, realizada em [data], cujo laudo concluiu por:

[descrever resumidamente a conclusão – ex: apto / inapto temporariamente / inapto definitivamente]

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

O resultado pericial merece revisão pelos seguintes fundamentos:

[descrever de forma objetiva e técnica, podendo incluir:]

III – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

O presente recurso é instruído com os seguintes documentos:

- (laudos médicos atualizados)
- (exames complementares)
- (relatórios médicos)
- outros: (especificar)

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento e processamento do presente recurso;
- b) a reavaliação do laudo pericial;
- c) se necessário, a designação de nova perícia médica;
- d) a revisão da conclusão anteriormente proferida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Breves, xx de xxxxx de 2026